

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 21 DEZ. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 135 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022
PROCESSOS Nº. 15647/20222

No dia 21 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9383/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT PAPANICOLAU PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **POSITIVA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 413, bairro Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP nº. 29.106-370, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **ANGELA MARIA DAZZI PIOL**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 331.118 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 005.371.667-18, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022**, cujo objeto visa **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT PAPANICOLAU PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 101.325,00 (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.36

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de Dezembro de 2022.

ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:0053716
6718

Assinado de forma
digital por ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:00537166718
Dados: 2022.12.13
17:02:36 -03'00'

**POSITIVA COMERCIAL LTDA
ANGELA MARIA DAZZI PIOL
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Ata de Registro de Preço para aquisição de kit papanicolau para atender a demanda do Programas de Saúde, conforme anexo.

2) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº. 800/2010.

2.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 10 (dias) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) CAF (Centro de Abastecimento Farmaceutico) do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

2.3) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3) **Da fiscalização:** A Autorização de Fornecimento será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) Suellen Miranda Goltara, Subgerente de Programas de Saúde, matrícula 15144, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

3.1) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo a SEMSA/Gerência de Controle e Aquisição de Materiais controlar o envio para as unidades.

4) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no CAF da SEMSA, sediado na Rua Josias Cerutti, s/nº., Galpão, Praia do Morro, Guarapari/ES (Em frente a delegacia civil).

4.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

4.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5) **Cabe a CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF (Autorização de Fornecimento);
- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

SEMSA.PE N 152/2022

ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:005371
66718

Assinado de forma
digital por ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:00537166718
Dados: 2022.12.13
17:02:49 -03'00'

PÁGINA 6 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7) Das Penalidades:

7.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Suellen Miranda Goltara
Subgerente de Programas de Saúde

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde

ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:0053716
6718

Assinado de forma
digital por ANGELA
MARIA DAZZI
PIOL:00537166718
Dados: 2022.12.13
17:03:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO DESCRIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MAXIMA	QUANTITATIVO MÍNIMA ANUAL
ESPÉCULO VAGINAL (P)	DESCARTÁVEL, MOD. COLLINS, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	20.000	10.000
ESPÉCULO VAGINAL (M)	DESCARTÁVEL, MOD. COLLINS, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	30.000	15.000
ESPÉCULO VAGINAL (G)	DESCARTÁVEL, MOD. COLLINS, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	2.500	2.500
ESCOVA CERVICAL:	DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM PONTA PROTEGIDA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	55.000	27.500
ESPÁTULA DE AYRES	FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO, INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO), NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	55.000	27.500
GEL PARA ULTRASSOM	INODORO E HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM : 1KG	250	125

ANGELA
MARIA
DAZZI
PIOL:0053
7166718

Assinado de
forma digital por
ANGELA MARIA
DAZZI
PIOL:0053716671
Dados: 2022.12.13
17:03:28 -03'00'



Positiva Comercial

POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66 IE: 083740589



ANEXO III

PREGÃO Nº 152/2022

PROPOSTA COMERCIAL

ANGELA MARIA
DAZZI
PIOL
718

POSITIVA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 31.504.150/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 083.740.58-9
RUA CARLOS GOMES, Nº 413 - CRISTÓVÃO COLOMBO - VILA VELHA/ES.
TELEFONE: (27) 3072-3005-3072.3006 - E-MAIL: licitacao@positivacomercial.com.br
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANGELA MARIA DAZZI PIOL - (PROPRIETÁRIA)
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA - DOMICÍLIO: VILA VELHA/ES.
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 331.118 SSP/ES - CPF: 005.371.667-18
RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA: ANGELA MARIA DAZZI PIOL - CRF Nº 2343 ES

MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT PAPANICOLAU PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	UND.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPÉCULO VAGINAL (P) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15.000	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
02	ESPÉCULO VAGINAL (M) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	22.500	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,55	R\$ 34.875,00
03	ESPÉCULO VAGINAL (G) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.875	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,90	R\$ 3.562,50
04	ESCOVA CERVICAL: Descartável Estéril, com ponta protegida, embalada em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	41.250	UND.	KOLPLAST	R\$ 0,41	R\$ 16.912,50
05	ESPÁTULA DE AYRES: Fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, instrumento utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cervico-vaginal (colo do útero), não estéril, descartável. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	41.250	UND.	ESTILO	R\$ 0,10	R\$ 4.125,00
06	GEL PARA ULTRASSOM inodoro e hipos alergênico, COMPOSIÇÃO: Polímero Carbocivinílico, Imidazolidil ureia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (AMP) e Água deionizada. Embalagem: 1kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	128	UND.	MULTIGEL	R\$ 9,10	R\$ 1.164,80
VALOR TOTAL LOTE: SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS						R\$ 75.998,30



POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66 IE: 083740589

LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA PARA ME-EPPOU EQUIPARADA						
ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	UND.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPÉCULO VAGINAL (P) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5.000	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,50	R\$ 6.500,00
02	ESPÉCULO VAGINAL (M) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	7.500	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
03	ESPÉCULO VAGINAL (G) Descartável, mod. Collins, lubrificado, estéril, embalado em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	625	UND.	KOLPLAST-VAGISPEC	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
04	ESCOVA CERVICAL: Descartável Estéril, com ponta protegida, embalada em papel Grau Cirúrgico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	13.750	UND.	KOLPLAST	R\$ 0,41	R\$ 5.637,50
05	ESPÁTULA DE AYRES Fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, instrumento utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cervico-vaginal (colo do útero), não estéril, descartável. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	13.750	UND.	ESTILO	R\$ 0,10	R\$ 1.375,00
06	GEL PARA ULTRASSOM. Inodoro e hipoalergênico, COMPOSIÇÃO: Polímero Carboxivinílico, Imidazolil uréia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 prepanol (AMP) e Água deionizada. Embalagem: 1kg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	62	UND.	MULTIGEL	R\$ 9,10	R\$ 564,20
VALOR TOTAL LOTE: VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 25.326,70
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E UM MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS						R\$ 101.325,00

Banco: BANESTES S.A.
Agência: 091
Conta: 319.766-92

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1023-5
Conta: 27947-3

Respeitosamente,

Vila Velha/ES, 30 de novembro de 2022.

Erika Cardoso Dazzi
POSITIVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 31.504.150/0001-66
Inscrição Estadual: 083.740.58-9
Erika Cardoso Dazzi - Representante Legal
RG: 1.220-200 SSP/ES - CPF: 096.304.757-79

04/11/2022
RUBRICA
CNPJ: 31.504.150/0001-66
Erika Cardoso Dazzi
Representante Legal

ANGELA MARIA DAZZI
PIOL:0053716718
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA DAZZI
PIOL:00537166718
Dados: 2022.12.13 17:05:02 -03'00'